



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2020

Aprova “ad referendum” o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2020 (via What Zap, devido ao decreto municipal 072/2020, que não permite reuniões, devido a pandemia do coronavírus), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n° 34, de 07 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO A Resolução CEAS n° 012/2020, de 03 de julho de 2020, que “aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais; referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar “ad referendum” o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o Cofinanciamento dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

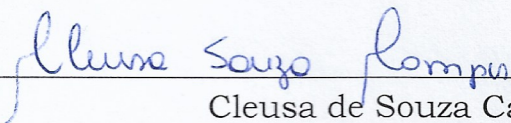
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R\$: 19.132,65, referente ao uso exclusivo para Benefícios Eventuais

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 09 de Julho de 2020



Cleusa de Souza Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.